



SILVA e CASTRO
sociedade de advogados

013inf10-FGA

Informativo jurídico geral nº 13/2010

Assunto: contribuição sindical dos coordenadores, supervisores e orientadores pedagógicos.

1. No dia 20 de abril de 2010 o SAEP-DF enviou carta às instituições de ensino informando que os coordenadores, supervisores e orientadores pedagógicos (especialistas em educação) que não exercem atividades docentes são auxiliares administrativos e, portanto, que as contribuições sindicais destes profissionais não poderiam ser depositadas em favor do SINPROEP-DF. Com base nesse argumento, informou que apenas as contribuições dos especialistas em educação que trabalham em sala de aula é que deverão ser destinadas ao SINPROEP-DF.
2. Em resposta à carta, orienta o SINEPE-DF, por meio de sua assessoria jurídica, que o mais seguro é que sejam observadas os limites das cartas sindicais outorgadas a cada um dos sindicatos referidos no parágrafo anterior. As categorias abrangidas pelo SINPROEP-DF são os professores e os especialistas em educação (coordenadores, supervisores e orientadores pedagógicos) que trabalham nos estabelecimentos particulares de ensino do DF, não havendo diferenciação quanto a estes últimos, para fins de enquadramento sindical, se há ou não o trabalho, ainda que parcial, em sala de aula. O SAEP-DF, por sua vez, abrange os auxiliares administrativos.
3. Pretende o SAEP-DF trazer para si a representatividade dos especialistas em educação que não tenham contato com a sala de aula, ao argumento de que esses são vistos como “auxiliares administrativos”, esquecendo-se que a representatividade do SINPROEP-DF não abrange apenas os professores, mas também os especialistas em educação, conforme carta sindical emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
4. Antes o SINPROEP-DF representava apenas os professores, mas hoje defende também o interesse dos especialistas em educação, conforme entendimento exarado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Se o SAEP-DF entende que o registro foi ilegítimo, deveria, no passado, quando da alteração da carta sindical do SINPROEP-DF, ter oferecido impugnação e sustentado que os especialistas em educação, em face da natureza das atividades desempenhadas junto às escolas, estariam melhor enquadrados no SAEP-DF, o que não aconteceu. Assim, o mais razoável é observar, no momento, as cartas sindicais dos sindicatos.
5. No ano de 2007 o SINEPE-DF ingressou com uma ação questionando a extensão da carta sindical outorgada ao SINPROEP-DF, mas aquele foi julgado carecedor do

direito de ação. No entender da Justiça do Trabalho, um sindicato patronal não teria qualquer interesse em discutir a validade ou extensão de carta sindical de um sindicato de trabalhadores.

6. Destarte, por questão de segurança jurídica, deverão os estabelecimentos de ensino proceder o recolhimento das contribuições sindicais dos coordenadores, supervisores e orientadores pedagógicos, independentemente de exercerem ou não atividades em sala de aula, em favor do SINPROEP-DF. Agindo desta forma, estará a escola mais acobertada e terá melhores argumentos para defesa em eventual ação de cobrança ajuizada pelo SAEP-DF.

Brasília-DF, 28 de abril de 2010.

Valério Alvarenga Monteiro de Castro
OAB-DF nº 13.398

Fillipe Guimarães de Araújo
OAB-DF nº 23.825